

Decreto:

Artigo 1.º — Até que haja estruturação legal, funcionará no Departamento de Administração da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, órgão, com o título de Divisão do Processamento da Despesa, o qual será constituído pelas Secções de Tomada de Contas, de Estudos do Orçamento e de Empenhos, da antiga Divisão de Orçamento, com os mesmos encargos e finalidades que já tinham, e pela Secção de Expediente, absorvendo ainda elas os demais encargos daquela Divisão que não foram transferidos para a Contadoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Além dos serviços já atribuídos caberá à Secção de Estudos do Orçamento o processamento de todos os papéis a serem submetidos ao exame da Comissão Permanente de Orçamento.

Artigo 3.º — Será designado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, dentre os funcionários em exercício no mesmo Departamento, um responsável pelo expediente do órgão a que se refere o artigo 1.º deste decreto, bem como das secções que o compõem.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.524, DE 28 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor, extranumerário mensalista, para o Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir o sr. José Soares Bezerra para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Escriurário, mediante o salário da referência 22-Cr\$ 5.800,00, no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde, na vaga decorrente da dispensa do sr. Job Telles Faria, por ato de 17, publicado a 19-1-1955, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 192 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de Agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 28 de Agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.525, DE 28 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores, extranumerários mensalistas, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14-4-56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir os senhores abaixo, para exercerem, como extranumerários mensalistas, as funções que se seguem, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, a fim de terem sede de exercício, no Hospital de Isolamento "Arruda Rosa", em Campinas, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 190 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

de Médico, mediante o salário da referência 33 — Cr\$ 14.000,00, o dr. Cidônio Lucio Jardim;

de Atendente, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, cada um, os srs. José Rodrigues de Oliveira e d. Joana Alves Rocha; e

de Servente, mediante o salário da referência 16 — Cr\$ 4.900,00, cada um, os srs. Joventino Souza Neves, Nair Patelli, Ilydia da Silva Borges, Adélia Gomes de Souza e Agostinho Nascimento Leite.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de Agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 28 de Agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.526, DE 28 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor, extranumerário mensalista, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14-4-56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir os senhores abaixo, para exercerem, como extranumerários mensalistas, as funções que se seguem, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, a fim de terem sede de exercício, no Hospital de Isolamento "Arruda Rosa", em Campinas, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 190 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

de Escriurário, mediante o salário da referência 22 — Cr\$ 5.800,00, cada um, os srs. Eduardo Andrade e Celestino Ricci; e

de Atendente, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, o sr. Carlos Celso Pereira Cardia.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 28 de Agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

ria da referência 22-Cr\$ 5.800,00, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, a fim de ter sede de exercício no Hospital de Isolamento "Arruda Rosa", em Campinas, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 190-alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 28 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 29.527, DE 28 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores, extranumerários mensalistas, para o Departamento de Profilaxia da Lepra.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14-4-56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir os senhores abaixo, para exercerem como extranumerários mensalistas, as funções que se seguem, no Departamento de Profilaxia da Lepra, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 208 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

de Técnico de Laboratório, mediante o salário da referência 27 — Cr\$ 7.000,00, o sr. Jairo Farias de Araujo, na vaga decorrente da dispensa do sr. Luiz Eduardo Ferraz Mazzoni, por ato de 1.º, publicado a 5 de abril de 1955; e

de Escriurário, mediante o salário da referência 22 — Cr\$ 5.800,00, o sr. Floriano Moura Filho, na vaga resultante da dispensa do sr. Mario Alves dos Santos Filho, por ato de 25, publicado a 30 de abril de 1957.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 28 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 29.528, DE 28 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor, extranumerário mensalista, para o Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14-4-56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir dona Esmeralda Abinader para exercer, como extranumerária mensalista, as funções de Escriurário, mediante o salário da referência 22 — Cr\$ 5.800,00, no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 186 — alínea 101 "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 28 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 29.529, DE 28 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores, extranumerários mensalistas, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14-4-56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir os senhores abaixo, para exercerem, como extranumerários mensalistas, as funções que se seguem, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, a fim de terem sede de exercício, no Hospital de Isolamento "Arruda Rosa", em Campinas, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 190 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

de Escriurário, mediante o salário da referência 22 — Cr\$ 5.800,00, cada um, os srs. Eduardo Andrade e Celestino Ricci; e

de Atendente, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, o sr. Carlos Celso Pereira Cardia.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 28 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —

Diretor Geral

DECRETO N. 29.530, DE 28 DE AGOSTO DE 1957

Modifica disposições do Regulamento do Serviço de Fundos da Força Pública do Estado.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Por tratarem de serviços transferidos à Subcontadoria Seccional (S.C.S.), nos termos da Lei n. 3.718, de 11 de janeiro de 1957, regulamentada pelo Decreto n. 28.080, de 10 de abril de 1957, ficam derogados os incisos ns. 2, 3, 5, 6, 9, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 27 do artigo 9.º do Regulamento do Serviço de Fundos da Força Pública aprovado pelo Decreto n. 8.066, de 29 de dezembro de 1936.

Artigo 2.º — Voltam à atribuição da 2.ª Secção do Serviço de Fundos os encargos de que tratam os incisos ns. 4, 8 e 10 do mesmo artigo, os quais haviam sido transferidos à 1.ª Secção pelo Decreto n. 26.067, de 2 de julho de 1956, que fica revogado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —

Diretor Geral

DECRETO N. 29.531, DE 28 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre reotação de cargo.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da "C.L.F.",

Decreto:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura 1 (um) cargo de Escriurário, classe "H", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Imigração e Colonização, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Maria Aparecida Rando Sayão.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este título continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal ao Departamento de Imigração e Colonização.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Javme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —

Diretor Geral

DECRETO N. 29.532, DE 28 DE AGOSTO DE 1957

Torna sem efeito o Decreto n. 29.464, de 22 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 29.464, de 22, publicado a 23-8-57, que autorizou a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743-56, prorrogado, pelos Decretos ns. 26.587-56, 26.885-56 e 27.254-57, a admitir o sr. Adir Leite para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Almoxarife, mediante o salário da referência 28 — Cr\$ 7.600,00, no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, a fim de ter sede de exercício no Laboratório Regional de Campinas, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E."

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 28 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —

Diretor Geral

DECRETO N. 29.533, DE 28 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores da categoria de Pessoal para Obras.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado, como exceção do disposto no artigo 1.º do Decreto 27.254, de 14 de janeiro do corrente ano, a admitir 36 (trinta e seis) servidores da categoria de pessoal para obras, sendo 1 (um) Auxiliar de Expedição, 1 (um) Apropriador, 1 (um) Apontador, 1 (um) Armazenista, 9 (nove) Artífices, 3 (três) Operadores de Máquina, 20 (vinte) Trabalhadores.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.